



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2015 – CAMPUS OIAPOQUE

A Reitora da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.990/2014, Decreto n. 6.944/2009, Decreto nº 3298/1999 e Portaria do MEC nº 1.181/2012, torna pública a retificação do Edital 06/2015-UNIFAP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.15 Não serão aceitos como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não forma gerados conforme subitem 2.11.

Leia-se:

2.15 Não serão aceitos como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.11.

Onde se lê:

12.3.1.4 Na hipótese de o candidato ainda não possuir Documento Comprobatório da pós-graduação stricto sensu, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu cursado, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

Leia-se:

12.3.1.4 Na hipótese de o candidato ainda não possuir Documento Comprobatório da pós-graduação stricto sensu, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação de aprovação sem ressalvas/Ata de Defesa com aprovação sem ressalvas assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu cursado, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

Onde se lê:

12.13 O candidato que não apresentar a documentação que comprove a titulação de acordo com o Anexo I do Edital, deverá providenciá-la até a data de convocação para a apresentação de documentos, sob pena de não ser empossado.

Leia-se:

12.13 O candidato será nomeado considerando o título apresentado na ocasião da prova de títulos, respeitando o anexo I do Edital.

12.14 O candidato que não apresentar a documentação que comprove a titulação de acordo com o Anexo I do Edital, deverá providenciá-la até a data de convocação para a apresentação de documentos, sob pena de não ser empossado.

Onde se lê:

15.6 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

15.7 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

Leia-se:

15.6 Não será aceito o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

15.7 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

Macapá, 21 de maio de 2015.

Profª Drª Eliane Superti

Reitora da Universidade Federal do Amapá